



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano XI - Edição nº 01545 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
62575F33BA336051B14274A6F020B833

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 061, DE 27 DE JULHO DE 2021. "CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A SERVIDORA ALESSIA RIBEIRO DA SILVA".
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - DL 069/2021.
- DECRETO Nº 314/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021 - "ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 313/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 061, DE 27 DE JULHO DE 2021.

“CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A SERVIDORA ALESSIA RIBEIRO DA SILVA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 113 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei Municipal nº 295/1995).

CONSIDERANDO a certidão de nascimento do(a) filho(a) da servidora Carola dos Santos Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença por gestação pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 20 de julho de 2021 até 20 de novembro de 2021, a Sra. **Alessia Ribeiro da Silva**, Servidora ocupante de cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica, **matrícula nº 22.253**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, com efeito retroativo a 20 de julho de 2021.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 27 de julho de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº. 069/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº. 39.716.411/0001-13**, para prestação de serviços de elaboração de mapeamento georreferenciado para reestruturação de algumas rotas do transporte escolar de alunos da rede pública municipal de Boa Vista do Tupim para o ano letivo de 2021, conforme proposta apresentada no Processo de Dispensa de Licitação nº 069/2021, pelo valor total estimado de até **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondendo ao valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por km efetivamente georreferenciado** cujo contrato tem validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com prazo de conclusão dos serviços em até 10 (dez) dias. Boa Vista do Tupim, 20 de julho de 2021, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim, inscrito no **CNPJ nº 39.716.411/0001-13**, torna público que firmou contrato nº 155/2021, originado da Dispensa de Licitação nº. 069/2021, com a empresa **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº. 39.716.411/0001-13**, para prestação de serviços de elaboração de mapeamento georreferenciado para reestruturação de algumas rotas do transporte escolar de alunos da rede pública municipal de Boa Vista do Tupim, para o ano letivo de 2021 conforme proposta apresentada pela contratada, pelo valor total estimado de até **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondendo ao valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por km efetivamente georreferenciado** cujo contrato tem validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com prazo de conclusão dos serviços em até 10 (dez) dias. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 02.12.02 2027 3390.39.00 19. Boa Vista do Tupim, 20 de julho de 2021. Assina pela empresa Leandro Almeida Crisostomo e pela Prefeitura Helder Lopes Campos Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 314/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021.

“Altera a redação do Decreto nº 313/2021, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Estadual nº 1138/2021, em seu art. 3º, inciso I, que determinou o início das aulas presenciais para os alunos do Ensino médio das diferentes ofertas e modalidades, para dia 26/07/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 313/2021, de 23 de julho de 2021, não dispõe sobre a manutenção das atividades remotas, em razão das medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - O art. 7º, do Decreto nº 313/2021, de 23 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica mantido o ensino remoto no território do Município de Boa Vista do Tupim, no período compreendido entre 26 de julho de 2021 até 08 de agosto de 2021.

Art. 2º - Acrescenta-se o art. 8º ao Decreto nº 313/2021, de 23 de julho de 2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 28 de julho de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br